



PROC. Nº 1355/18
PLL Nº 159/18

LEI Nº 13.969, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Assegura aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga em estacionamento público ou privado situado em frente aos bancos de sangue e hemocentros localizados no Município de Porto Alegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 13.969, de 02 de julho de 2024, como segue:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga em estacionamento público ou privado situado em frente aos bancos de sangue e hemocentros localizados no Município de Porto Alegre.

§ 1º As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir a maior comodidade ao doador de sangue.

§ 2º As vagas deverão ser identificadas com placas, sinais e símbolos específicos e sinalização vertical, a qual deverá conter os seguintes dizeres: Vaga exclusiva para doadores de sangue.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE JULHO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 03/07/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 03/07/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0757944** e o código CRC **76880482**.
